

Lei Nº 08/73

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (Trinta) de abril do corrente exercício o prazo para pagamento da Dívida Ativa com desconto de 50% (cinquenta por cento), concedido pelo artigo 1º da Lei nº 30/72 de 16 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 28 de fevereiro de 1973
Mário de Oliveira Dias - Presidente